



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 872** de 04 de junho de 1997.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual da Educação de Minas Gerais, para transferência d Escolas Estaduais para a Rede Municipal de Ensino Básico.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Educação de Minas Gerais, para promover a Municipalização da seguintes Escolas:

E.E. Antônio Carlos, localizada à Rua Santa Luzia, 133 em Mantena;

E.E. Dona Raimunda, localizada à Rua Vereador Victor Campos Queiroz, 388 – em Mantena;

E.E. Petrina Pinto Pereira, localizada à Rua Mato Grosso, 143, em Mantena;

E.E. Mário Rigamont, Rua Pastor José Fabrício, 315, em Mantena;

E.E. Presidente Artur Bernardes, localizada a Av. Frei Gaspar, 505, em Mantena.

**Parágrafo único.** O Convênio a ser celebrado deverá ser referendado pela Câmara Municipal, que poderá oferecer emendas.

**Art.2º.** Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, obedecida a legislação em vigor.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 dias do mês de junho de 1997, 54º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário de Administração**

Livro nº 10  
Publicada em 04/061997  
Reg. às fls. nº 181 v